



DESPACHO 0138805/GAPRE

Senhor Secretário Geral

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de medalhas comemorativas personalizadas, em formato de moeda, acondicionadas em caixas de veludo, alusivas aos 80 (oitenta) anos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, destinadas à realização das ações institucionais previstas no programa comemorativo aprovado por esta Corte.

Após a juntada dos artefatos técnicos indispensáveis à instrução da contratação — Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Mapa de Preços, os autos foram encaminhados à Unidade de Finanças desta Corte, a qual, por meio do Despacho nº 0137419/UNFIN, certificou a existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira suficientes para suportar a despesa estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), bem como atestou que a contratação não caracteriza fracionamento de despesa (ID nº 0138766).

Na sequência, os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Licitações e Contratos, cuja Assistência Jurídica, por meio do Parecer nº 24/2025/Assistente Jurídico/COLIC, manifestou-se pela viabilidade da contratação da empresa TOCOIN MOEDAS E MEDALHAS, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação técnica da contratada, destacando-se que a referida empresa foi a única a apresentar proposta compatível com o limite legal aplicável à hipótese de dispensa.

A Unidade de Controle Interno, por meio do Parecer nº 90/2026/UCINT, consignou a regular observância do rito procedimental interno desta Corte. Ao final, concluiu pela regularidade do procedimento e manifestou-se favoravelmente à realização da contratação direta, por dispensa de licitação, em razão da vantajosidade econômica da proposta apresentada pela empresa.

Diante do exposto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, da empresa TOCOIN MOEDAS E MEDALHAS, inscrita no CNPJ nº 21.542.648/0001-60, objetivando a confecção e o fornecimento de medalhas comemorativas personalizadas alusivas aos 80 (oitenta) anos deste Tribunal, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

Como consequência, diante da desnecessidade de formalização de instrumento contratual, com fulcro no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária indicada pela Unidade de Finanças, condicionada à atualização da comprovação de total regularidade fiscal da credora.

Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral (SEGER) para conhecimento e para que providencie, junto aos setores competentes, as medidas cabíveis.

São Luís/MA, data do sistema.

Conselheiro *Daniel Itapary Brandão*

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Itapary Brandão, Presidente do Tribunal**, em 27/02/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138805** e o código CRC **6372EFFF**.

Referência: Processo nº 26.000261

SEI nº 0138805